



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº40/RIFB, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018 PROCESSO SELETIVO PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE EXTENSÃO

1. DA ABERTURA

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria Nº 1609, de 17 de outubro de 2014, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PREX, torna público e convoca a comunidade do IFB a submeter propostas no âmbito da Extensão para apoio financeiro institucional, de acordo com as disposições deste edital.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. A Extensão é regulamentada pela Resolução nº 007-2012/CS-IFB, que estabelece as normas gerais para as ações de extensão no âmbito do IFB, bem como pela Portaria Normativa nº 006, de 15 de setembro de 2016, que dispõe sobre as áreas e linhas temáticas prioritárias da extensão do IFB.

2.2. Entende-se por Extensão o processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade.

2.3. As propostas de ação de extensão a serem submetidas neste edital deverão estar na forma de projetos de extensão e deverão, obrigatoriamente, ter como público-alvo a comunidade externa ou mista (externa e interna).

2.4. Entende-se como Projeto de Extensão o conjunto de atividades processuais contínuas (mínimo de três meses), de caráter educativo, científico, cultural, político, social, ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado, que pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes.

2.5. Entende-se por comunidade interna aquela composta por servidores e alunos do IFB.

2.6. Entende-se por comunidade externa outros setores da sociedade, para além da escola.

3. DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

3.1. O presente edital tem como finalidade a seleção de propostas de ações de extensão para apoio financeiro institucional no âmbito do IFB, objetivando:

3.1.1. Estimular a produção, o desenvolvimento e a difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos, socioculturais, artísticos, desportivos e de inovação tecnológica;

3.1.2. Promover o estímulo à expansão da oferta de programas, via projetos, na própria instituição e na comunidade externa;

3.1.3. Promover a inclusão social, a difusão, a socialização e a democratização dos conhecimentos e tecnologias produzidos;

3.1.4. Contribuir para o desenvolvimento da sociedade constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes;

3.1.5. Contribuir para a promoção do respeito à diversidade;

3.1.6. Contribuir para a melhoria da qualidade da educação brasileira através da integração dos estudantes e servidores com as comunidades e da troca de saberes oportunizando acesso ao conhecimento gerado no âmbito do IFB.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Os projetos aprovados serão financiados com recursos no valor global estimado de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), provenientes da ação 20RL do orçamento da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do exercício 2018.

4.2. O valor solicitado em cada proposta poderá ser no máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para as despesas de custeio.

4.3. Para esta chamada serão aprovados com recurso no máximo 30 (trinta) projetos, dentro do limite orçamentário destinado a este edital.

4.4. No caso de eventuais saldos o recurso será redirecionado para o atendimento de outras propostas concorrentes aprovadas, sendo obedecida a ordem de classificação, na forma estabelecida neste edital, podendo

haver o atendimento a projetos acima do número previsto.

4.5. A concessão do recurso está condicionada a disponibilidade orçamentário-financeira do IFB.

5. DOS CRITÉRIOS DAS PROPOSTAS

5.1. Quanto as linhas temáticas de extensão

5.1.1. Este edital é destinado a seleção de projetos de extensão que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos na área temática de cultura ou nas linhas temáticas de extensão “b” a “h”, conforme abaixo:

a) Cultura: desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; literatura; cultura popular; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; gastronomia brasileira, produção cultural e artística na área de artes plásticas, artes gráficas, fotografia, cinema e vídeo, música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural.

b) Grupos Sociais e Vulneráveis: Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção. Infância e Adolescência: Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc); promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação crianças, adolescentes e suas famílias.

c) Inclusão e Desenvolvimento Humano: Temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, linguístico, (letras e artes), visando a reflexão, discussão, atualização e aperfeiçoamento humano, espiritualidade e religiosidade. Pessoas com Deficiências, Incapacidades e Necessidades Especiais: Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc) de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias. Terceira Idade: Planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação pessoas idosas e suas famílias. Uso de Drogas e Dependência Química: Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.

d) Questões Ambientais: Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente. **Recursos Hídricos:** Planejamento de micro bacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e Bacias Hidrográficas, prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos. **Resíduos Sólidos:** Ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor resíduos ou dejetos; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final de RSU (aterros sanitários e controlados), remediação de resíduos ou dejetos a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo.

e) Desenvolvimento Tecnológico e Empreendedorismo: Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias. Constituição e gestão de empresas juniores, parques e polos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a proatividade.

f) Emprego e Renda: Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, turismo, dentre outros.

g) Tecnologia da Informação: Desenvolvimento de competência informacional para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.

h) Desenvolvimento Local e Regional - Desenvolvimento Rural e Questão Agrária: Constituição e/ou

manutenção de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural.

5.1.2. As linhas temáticas de extensão dispostas neste edital podem estar ligadas a qualquer uma das áreas temáticas de que trata a Portaria Normativa nº 006, de 15 de setembro de 2016, conforme seu art. 7º.

5.2. Quanto ao Proponente

5.2.1. Poderá ser proponente o servidor (técnico-administrativo ou docente) que faz parte do quadro permanente do IFB, ou em cooperação técnica ou professor temporário/substituto, desde que comprove, por meio de declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas - CDGP do seu *Campus/Reitoria*, que o período de cooperação ou contrato é superior ao período do projeto.

5.2.2. Estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vedada a participação de servidores que estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo.

5.2.3. Estar adimplente com a PREX quanto à entrega de relatórios e prestação de contas relativas as ações de extensão.

5.2.4. Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto.

5.2.5. O servidor poderá coordenar somente uma proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

5.3. Quanto aos membros da equipe do projeto

5.3.1. As equipes responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos deverão ser compostas por servidor(es) e, no mínimo, um discente extensionista do ensino técnico e/ou superior do IFB.

5.3.2. Para fins de recebimento de bolsa, cada projeto deverá conter no máximo 1 (um) discente extensionista bolsista do ensino superior ou até 3 (três) discentes extensionistas bolsistas do ensino técnico do IFB.

5.3.3. Se houver envolvimento de voluntários discentes do IFB ou da comunidade externa, esses deverão cumprir as atividades previstas no projeto e poderão ser voluntários em apenas um projeto de extensão contemplado neste edital.

5.3.4. A equipe do projeto deverá ser composta por 1 (um) docente ou 1 (um) técnico-administrativo em educação com atribuições para orientação do(s) discente(s) no desenvolvimento das atividades de extensão, conforme previsto na Resolução nº 007-2013/CS-IFB.

5.3.5. O discente extensionista deverá ter disponibilidade de no mínimo 8 (oito) horas semanais para as atividades previstas no projeto.

5.3.6. Durante a vigência do projeto, o coordenador e o discente bolsista não poderão se afastar das atividades relativas ao projeto por mais de 30 (trinta) dias.

5.3.7. Os membros do projeto não deverão possuir pendência junto à PREX.

5.4. Quanto a natureza acadêmica da proposta

5.4.1. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

5.4.2. Interdisciplinaridade;

5.4.3. Impacto na formação do estudante;

5.4.4. Capacidade de geração de publicações e produtos de extensão.

5.5. Quanto a relação com a sociedade

5.5.1. Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais;

5.5.2. Relação dialógica com os demais setores da sociedade e possibilidade de parcerias com o IFB;

5.5.3. Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas para o desenvolvimento regional e nacional.

5.6. Quanto a estruturação da proposta

5.6.1. As informações relativas à proposta deverão atender às seguintes exigências:

5.6.1.1. Caracterização do público-alvo, composto obrigatoriamente pela comunidade externa ou mista (externa e interna), e do número estimado de pessoas beneficiadas;

5.6.1.2. Fundamentos teóricos e justificativa;

5.6.1.3. Forma de relação ensino, pesquisa e extensão;

5.6.1.4. Objetivos gerais e específicos;

5.6.1.5. Descrição metodológica;

5.6.1.6. Descrição do processo de acompanhamento e avaliação;

5.6.1.7. Cronograma de execução detalhado;

5.6.1.8. Planos de trabalho distintos para cada discente bolsista e/ou voluntário;

5.6.1.9. Detalhamento da infraestrutura existente e da infraestrutura a ser adquirida para a execução da proposta;

5.6.1.10. Discriminação dos valores da proposta orçamentária destinados a compra dos itens para o

desenvolvimento das atividades do projeto;

5.6.1.11. Detalhamento dos produtos esperados (publicações e os produtos de caráter social, cultural, educacional, científico ou tecnológico, divulgados e difundidos na sociedade);

5.6.1.12. Comprovação de parcerias, quando a proposta apresentar relação direta com instituição externa, por meio de acordo de cooperação técnica firmado entre o parceiro e o IFB ou carta de anuência assinada para o desenvolvimento do acordo de cooperação técnica posterior.

5.6.2. Não serão aceitas propostas exclusivamente de cursos ou de pesquisa.

5.7. Quanto a submissão das propostas

5.7.1. Para a submissão das propostas, os proponentes deverão providenciar obrigatoriamente os seguintes documentos:

5.7.1.1. Formulário de identificação da proposta e proponente, conforme Anexo I. Deverá ser indicada a Área/Linha Temática de Extensão que pretende concorrer, a não indicação implicará na desclassificação da proposta.

5.7.1.2. Projeto de Extensão, conforme Anexo II, devidamente preenchido.

5.7.1.3. Cópia do CPF, RG (ou CNH) e comprovante de residência.

5.7.1.4. Quando prevista parceria com instituição externa, apresentar Acordo de Cooperação Técnica firmado com a instituição ou Carta de Anuência, conforme Anexo III, para posterior estabelecimento do acordo de cooperação.

5.7.2. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes.

5.7.3. Os documentos mencionados no item 5.7.1, deverão ser encaminhados em formato PDF, pelo proponente, ao endereço eletrônico dpas.prex@ifb.edu.br, até as 23:59h da data especificada no item 10 "Calendário", obedecendo aos prazos estabelecidos.

5.7.4. O e-mail enviado deverá possuir o título "SUBMISSÃO DE PROPOSTA" no campo Assunto.

5.7.5. As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste edital estarão automaticamente desclassificadas.

5.7.6. A Pró-Reitoria Extensão e Cultura não se responsabilizará por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada a internet, intranet ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio e recebimento dos arquivos para inscrição nos prazos e datas estipulados neste edital.

5.7.7. O proponente se responsabiliza administrativa, penal e civilmente pela veracidade e fidedignidade de todas as informações prestadas nos documentos mencionados neste edital para submissão da proposta.

6 . DOS ITENS FINANCIADOS ASSOCIADOS À PROPOSTA

6.1. Os recursos previstos para este edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio, que compreendem aqueles elencados no art. 6º da Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

6.2. Serão vedadas despesas com:

6.2.1. Construção civil;

6.2.2. Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios etc., entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do *campus*/Reitoria de execução do projeto;

6.2.3. Despesas com combustível ou alimentos;

6.2.4. Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;

6.3. Pagamento de bolsas extensionistas com o recurso concedido;

6.4. Despesas elencadas no art. 10 da Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

7. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A análise e seleção das propostas será realizada pelos membros da PREX e por pessoas convidadas por esta, considerando o mérito do projeto (MP).

7.2. A pontuação atribuída ao mérito do projeto poderá variar entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos e será computada pela média simples das notas emitidas pelos dois avaliadores de cada proposta.

7.3. Em caso de os pareceres apresentarem 40 (quarenta) ou mais pontos de diferença entre as avaliações, um terceiro avaliador será acionado e a nota da proposta será a média simples das duas notas que mais se aproximaram.

7.4. A análise dos quesitos do mérito do projeto será realizada conforme estabelecido nos Quadros 1 e 2.

Quadro 1. Quesitos eliminatórios do Mérito do Projeto (MP).

Quesitos Eliminatórios		Item Edital
1	A proposta se caracteriza como um projeto de extensão (não serão aceitas propostas exclusivamente de curso ou de pesquisa)	5.6.2
2	O projeto se enquadra na área/linha temática indicada pelo proponente	5.1.1 e 5.7.1.1

3	Possui comunidade externa	Questões Eliminatórias do projeto (público-alvo da ação)	Item Edital 5.1.1 e 5.6.1.1
4	Possui pelo menos 1 (um) discente na equipe		5.3.2 e 5.6.1.8

Quadro 2. Quesitos de pontuações do Mérito do Projeto (MP).

Quesitos para Pontuação		Item do Edital	Pontuação Máxima
1	Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão	5.4.1	10
2	Impacto na formação do estudante	5.4.3	10
3	Impacto social e relação dialógica com os setores da sociedade	5.5.1 e 5.5.2	15
4	Contribuição com as políticas públicas para o desenvolvimento regional e nacional	5.5.3	5
5	Relação da justificativa da proposta com a demanda da comunidade	5.6.1.2	10
6	Clareza na definição dos objetivos e coerência com as atividades propostas	5.6.1.4	15
7	Metodologia (clareza dos procedimentos, atendimento aos objetivos propostos e viabilidade do projeto)	5.6.1.5	15
8	Explicitação dos indicadores de avaliação e disseminação de resultados	5.6.1.6 e 5.6.1.11	5
9	Cronograma proporcional ao tempo de execução de 8 (oito) meses e relacionado às ações previstas	5.6.1.7	5
10	Parceria com instituição externa (apresenta parceria – 10; não apresenta – zero)	5.6.1.12	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

- 7.5. Serão desclassificadas as propostas cujo o mérito do projeto não atinja, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.
- 7.6. Como critério de desempate serão considerados, nessa ordem:
- 7.7. Metodologia (clareza dos procedimentos, atendimento aos objetivos propostos e viabilidade do projeto);
- 7.8. Impacto social e relação dialógica com os setores da sociedade;
- 7.9. Clareza na definição dos objetivos e coerência com as atividades propostas;
- 7.10. Impacto na formação do estudante;
- 7.11. Relação da justificativa da proposta com a demanda da comunidade;
- 7.12. Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

8. DA INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

- 8.1. Os recursos quanto ao resultado preliminar do edital deverão ser encaminhados em formulário próprio, conforme Anexo IV, ao endereço eletrônico dpas.prex@ifb.edu.br até a data limite da interposição de recursos estabelecida no cronograma deste edital.
- 8.2. A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- 8.3. A argumentação dos recursos deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.
- 8.4. Análise de recursos quanto ao resultado preliminar deste edital será realizada no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, e do Fórum de Extensão e Estágio, caso requerido pela PREX.
- 8.5. Não serão aceitos novos documentos que deveriam ter sido enviados na fase de submissão.
- 8.6. Não haverá reapreciação de recursos.

9. VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo máximo para execução técnico-financeira do projeto de extensão aprovado e contemplado com recursos será de 8 (oito) meses, a contar da assinatura da declaração de recebimento do cartão BB Pesquisa.
- 9.2. Os projetos poderão ser prorrogados por até 4 (quatro) meses mediante requerimento com justificativa, apresentada pelo menos 10 (dez) dias antes do término do projeto e desde que, após análise, seja autorizado pela PREX.

10. DO CRONOGRAMA

- 10.1. Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os prazos, conforme o Quadro 3:

Quadro 3. Prazos das atividades estabelecidas no presente Edital.

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	14/11/2018
Prazo para envio de projetos	Até 30/11/2018
Análise dos projetos	03/12/2018 a 12/12/2018
Prazo para divulgação do resultado parcial	14/12/2018
Prazo para interposição de recursos	17/12/2018
Prazo para divulgação de resultado final após análise dos recursos	A partir de 18/12/2018

11. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

11.1. Os recursos concedidos para cada proposta serão disponibilizados ao coordenador do projeto por meio de Cartão BB Pesquisa, conforme Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

11.2. A utilização do cartão se dará conforme disposto no Capítulo IV da Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

11.3. O dispêndio dos recursos financeiros concedidos por meio deste edital às propostas aprovadas é de exclusiva responsabilidade dos respectivos coordenadores dos projetos, que deverão apresentar a prestação de contas final ao término da vigência do projeto, de acordo com a Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016 e demais orientações da PREX ou da Pró-Reitoria de Administração.

12. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, CONCLUSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS DOS PROJETOS CONTRATADOS

12.1. O acompanhamento dos projetos contratados nos termos deste edital será realizado por meio de relatório final (técnico e financeiro), que **deverá ser encaminhado em até 30 (trinta) dias após o término do projeto**.

12.2. O relatório parcial deve ser providenciado pelo coordenador da proposta (técnico e financeiro) para análise da PREX e da PRAD, com o tempo de 6 meses de projeto.

12.3. Os relatórios técnicos, parcial e final, deverão estar de acordo com os modelos disponibilizados pela PREX e os relatórios financeiros, parcial e final, deverão estar rigorosamente de acordo com os modelos da Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

12.4. A prestação de contas financeira se dará conforme o Capítulo VII da Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

12.5. A qualquer tempo a PREX poderá solicitar ao proponente informações acerca do desenvolvimento do projeto a fim de acompanhar a sua execução técnico-financeira.

12.6. Os relatórios, parcial e final, deverão detalhar os processos de compras e contratação de serviços realizados, anexando ao relatório as notas/cupons fiscais (originais e cópia) e demais comprovantes previstos na Portaria Normativa nº 005/2016, que compreendam todos os gastos realizados na vigência relativa ao relatório apresentado.

12.7. Toda aquisição, guarda e destinação dos bens será regida conforme Capítulo VI da Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

12.8. Os relatórios parcial e final deverão ser encaminhados para avaliação da PREX.

12.9. Caberá a Pró-Reitoria de Administração a aprovação da prestação de contas financeira e patrimonial do projeto, conforme Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

12.10. A correta prestação de contas técnico-financeira dos projetos é condição indispensável para que os proponentes participem de futuros editais de fomento à extensão do IFB.

13. DA SUSPENSÃO E DESISTÊNCIA

13.1. O cartão BB Pesquisa poderá ser suspenso de acordo com o Capítulo V da Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

14. DA BOLSA DE EXTENSÃO

14.1. A bolsa do Programa de Concessão de Bolsas de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, ao(s) discente(s) extensionista(s) será regida pela Resolução nº 022/2010 – RIFB e terá duração até a data limite de execução do projeto.

14.2. Cada projeto deverá conter no máximo 1 (um) discente extensionista bolsista do ensino superior do IFB ou até 3 (três) discentes extensionistas bolsistas do ensino técnico do IFB.

- 14.3. Os demais discentes do projeto serão considerados voluntários.
- 14.4. A seleção do discente extensionista bolsistas será efetuada, via *campus*, pelo coordenador do projeto e em conformidade com a Resolução nº 022/2010 – RIFB.
- 14.5. Caso haja prorrogação do projeto, fica a critério da PREX conceder ou não recurso a mais para pagamento de bolsas aos discentes extensionistas.
- 14.6. A concessão de bolsas está condicionada a disponibilidade orçamentário-financeira do IFB.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO

- 15.1. Executar e gerenciar o andamento do projeto de extensão, cumprindo metas, critérios, atividades e cronograma estabelecidos no edital e contidos na proposta aprovada.
- 15.2. Encaminhar todos os documentos solicitados pela PREX, quando da aprovação do projeto, para a contratação do projeto e para implementação das bolsas dos discentes.
- 15.3. Registrar por meio de fotos, vídeos, listas de presença e outros meios as atividades desenvolvidas no projeto.
- 15.4. Divulgar à comunidade externa os resultados do projeto, preferencialmente por meio do site do IFB.
- 15.5. Encaminhar trabalhos de extensão para serem apresentados em eventos e organizar a participação dos discentes no evento.
- 15.6. Encaminhar à PREX, via Coordenação de Extensão e Estágio (CDEE) do *campus*, o relatório final do projeto no prazo indicando neste edital, informando todas as ações desenvolvidas bem como público atendido.
- 15.7. Encaminhar à PREX, mensalmente (até o dia 5 de cada mês), o relatório de atividades executadas pelo discente bolsista (Anexo VI), bem como planilha de pagamento mensal (Anexo VII), como condição necessária para pagamento das bolsas. Caso haja discente voluntário no projeto, também deverá ser encaminhado relatório mensal deste.
- 15.8. Informar, quando necessário, a troca de bolsistas com no mínimo 30 (trinta) dias antecedentes ao último mês de execução de projeto.
- 15.9. Incentivar participação de bolsistas e de voluntários em eventos e publicações sobre o tema do projeto.
- 15.10. Quando forem necessárias alterações na consecução do projeto, estas deverão ser sempre sujeitas à prévia análise e autorização da PREX.
- 15.11. Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Extensão e Estágio do *campus* e/ou pela PREX.
- 15.12. Participar, indispensavelmente, das reuniões, quando solicitado pela PREX para o acompanhamento do projeto, relatando em ata o desenvolvimento das atividades descritas no projeto aprovado.
- 15.13. Submeter os resultados parciais e/ou final do projeto em eventos internos e/ou externos por iniciativa do coordenador do projeto e/ou quando solicitado pela PREX.
- 15.14. Participar presencialmente, quando solicitado pela PREX, de eventos internos e/ou externos de divulgação da extensão de acordo com a demanda institucional. A não participação no evento será considerada uma pendência junto a PREX, comprometendo a participação em processos seletivos no ano subsequente.
- 15.15. Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura previamente e por escrito (por exemplo: e-mail) qualquer alteração na equipe do projeto (coordenador, equipe e voluntários).
- 15.16. Identificar nos trabalhos apresentados e publicados, o apoio concedido pela PREX/IFB: "PROJETO APOIADO COM RECURSOS DA PREX (EDITAL Nº XX)".
- 15.17. Todas as ações realizadas no âmbito deste edital devem ser divulgadas com a devida Identidade Visual do IFB/*Campus*, conforme marcas disponíveis na aba da DICOM (Diretoria de Comunicação Social) no portal www.ifb.edu.br.
- 15.18. O proponente com projeto aprovado também deve encaminhar resumo prévio da atividade para o e-mail comunicacao@ifb.edu.br para que seja dada publicidade as ações, conforme § 1º do art. 37 da Constituição Federal sobre o caráter educativo, informativo ou de orientação social dos atos públicos.
- 15.19. Permitir à PREX, à Coordenação de Extensão do *campus* e/ou órgãos de controle o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens e materiais adquiridos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 16.1. A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do IFB, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.
- 16.2. Os projetos serão contemplados, mediante convocação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, tendo em vista os limites orçamentários disponíveis.
- 16.3. A participação do cidadão como voluntário do projeto deverá atender as normas do Programa de Prestação

de Serviço Voluntário no âmbito do Instituto Federal de Brasília, conforme Resolução nº 030/2013/CS-IFB e somente poderão iniciar após assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário próprio.

16.4. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.5. Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, pela Coordenação de Extensão e Estágio ou pelos órgãos de controle para fins de acompanhamento ou prestação de contas dos projetos ou ainda para verificação da participação de seus componentes.

16.6. Todo e qualquer resultado oriundo dos projetos de extensão aprovados neste edital serão considerados de propriedade intelectual do IFB.

16.7. Para situações não previstas no presente edital, prevalecem as normas e procedimentos institucionais do IFB.

16.8. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, em consulta Fórum de Extensão e Estágio, caso requerido pela PREX.

16.9. Outras informações poderão ser obtidas junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (prex@ifb.edu.br) ou por meio da Direção de Programa e Articulação com a Sociedade (dpas.prex@ifb.edu.br).

Brasília, 14 de novembro de 2018.

ADILSON CÉSAR DE ARAJO
Reitor Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Adilson Cesar de Araujo, REITOR - SUBST - RIFB**, em 14/11/2018 09:53:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/11/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 4248

Código de Autenticação: 7962b41d6f



Reitoria
SGAN 610 Módulos D, E, F e G, Asa Norte,
BRASILIA / DF, CEP 70.830-450
(61) 2103-2154